



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

**PREFEITURA** - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 04/2018

O Prefeito Municipal de Alterosa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Capítulo III - Da Contratação por Tempo Determinado da Lei Complementar nº 53/2012 de 04/07/2012; notadamente a Lei Complementar 37, de 04/03/2009, alterada pela Lei Complementar 57/2013, de 19/03/2013 e demais legislação em vigor, considerando a necessidade da continuidade dos serviços essenciais Estratégia Saúde da Família, prestados à população, torna simplificado a abertura de processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos, para função pública de ODONTONTÓLOGO, da Administração Municipal de Alterosa a ser contratado na forma de contrato administrativo, em caráter temporário, por necessidade do serviço.

### 1.DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 1.1 - As funções mencionadas no Anexo I deste edital serão para atendimento às necessidades temporárias e de interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a ESF – Estratégia Saúde da Família.
- 1.2 - Conforme consta no Capítulo III - Da Contratação por Tempo Determinado da Lei Complementar nº 53/2012 de 04/07/2012.

### 2.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 – O Regime Jurídico aplicável ao presente edital é estatutário conforme lei municipal em vigor.
- 2.2 - A contratação dos classificados neste processo seletivo simplificado será na forma de contrato administrativo de prestação de serviços temporário, prevista em lei específica no Município, Lei Complementar nº 53/2012.
- 2.3 - Devido ao aumento da demanda na função pública, este processo seletivo não permite, em qualquer hipótese direito do candidato aprovado ou classificado ter acesso ao quadro permanente dos servidores simplificados municipais regidos pelo regime jurídico único.
- 2.4 - Mesmo na hipótese de criação de novos cargos de carreira, eventualmente no futuro, por lei municipal, este processo seletivo simplificado não confere qualquer direito de acesso ao candidato aprovado ou classificado e não poderá ser utilizado como mecanismo reivindicatório de qualquer vantagem em concurso simplificado que venha a ser realizado.
- 2.5 - A inscrição do candidato ao processo seletivo pressupõe a sua aceitação quanto à forma de contratação, bem como as demais condições previstas neste edital, não podendo ser alegada ignorância ou desconhecimento como motivo de reivindicações de direitos adicionais de qualquer espécie, senão aqueles contidos nos termos deste edital.



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

**PREFEITURA** - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

2.6 – O Processo Seletivo Simplificado, será regido nos termos deste Edital e será executado pela Prefeitura Municipal de Alterosa e será acompanhado e fiscalizado pela “Comissão de Avaliação e Fiscalização” designada para este fim, mediante portaria.

2.7 – A especificação da função (numero de vaga, vencimento, requisitos exigidos, carga horária semanal) consta no ANEXO I, deste Edital.

2.8. As atribuições da função estão contidas no ANEXO II, do presente Edital.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

Para se **inscrever** como candidato neste processo seletivo simplificado o interessado(a) deverá preencher as seguintes condições:

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais (comprovantes);

3.3 - Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

3.4 - Possuir, na data do contrato, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.5 - Estar ciente que deverá possuir, no ato da contratação, a qualificação mínima exigida para a função;

3.6 - Não ter sido demitido por justa causa de Serviço Público em qualquer esfera de governo;

3.7 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.8 - Não ocupar cargo ou função pública Municipal, Estadual ou Federal que caracterize acumulação de cargos públicos vedados constitucionalidade.

#### **3.9 - Do portador de necessidades especiais:**

3.9.1 - Ao candidato portador de necessidade especial classificado fica reservado 5% (cinco por cento) conforme art. 37 § 1, do Decreto Federal nº 3298/99, do nº total de vaga do cargo, uma vez que a reserva somente será possível em cargo que ofereçam, ao menos, uma vaga integral ao portador de necessidades especiais, respeitada as condições para exercícios das atividades das respectivas funções.

3.9.2 - O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar Laudo Médico preenchido, comprovando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, indicando, obrigatoriamente, a sua classificação nos termos do Código Internacional de Doenças (CID 10), no ato da inscrição.

3.9.3 - Somente serão aceitos laudos médicos recentes, emitidos até noventa (90) dias antes da data de publicação deste Edital.

3.9.4 - Caso o candidato portador de necessidades especiais não apresente o laudo médico até o prazo determinado das inscrições, não será considerado nesta condição para concorrer à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, passando a constar apenas na classificação final de todos os candidatos.

3.9.5 - O candidato portador de necessidades especiais deverá informar no ato da inscrição a condição especial cometida para a realização das provas.



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

**PREFEITURA** - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

3.9.6 - Não havendo candidato inscrito ou aprovado nas vagas destinadas para portador de necessidades especiais, as mesmas serão preenchidas conforme lista de classificação final.

## 4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições serão realizadas no período, local e horário a seguir:

4.1.1 – **Período de inscrição: 16 a 20 de abril de 2018.**

4.1.2 – **Local de inscrições:** Secretaria Municipal de Saúde, a Rua Simplício Cabral Sobrinho, 135.

4.1.3 – **Horário:** Das 08h às 11h:00min e das 12h:00min às 16h.

4.2 – As inscrições serão realizadas em ficha de inscrição própria, disponível no local da inscrição.

4.3 – Considera-se devidamente preenchido o Formulário de Inscrição que contenha, dentre outros dados, a correta identificação do(a) candidato(a), a indicação da função pretendida a qual está concorrendo, telefone de contato, endereço atualizado e que não apresente emendas, rasuras, campos em branco ou ilegíveis e devidamente assinado.

4.4 – As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Alterosa, do direito de excluir do presente processo seletivo, aquele que preencher em desacordo com o disposto no item 4.3, bem como se constatado, posteriormente, que tais dados são inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.5. – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

4.5.1 - O Candidato deverá apresentar no ato da inscrição o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** devidamente preenchido, sem emenda e rasuras, conforme anexo deste edital para a função pretendida.

4.5.2 - O Candidato deverá apresentar original e cópia do CPF e Carteira de Identidade, ou na sua falta desta última, original e cópia de outro documento de identificação com foto de igual valor, para conferência das informações prestada na ficha de inscrição.

4.5.3 – O candidato deverá estar ciente que deverá apresentar documento que comprove a escolaridade e registro profissional, conforme requisitos exigidos para a função pretendida no ato da contratação.

4.5.4 – Comprovante de endereço atualizado, sendo válido dos últimos 90 dias.

4.6 – O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas arcando com as conseqüências de eventuais equívocos no preenchimento da ficha de inscrição e/ou na apresentação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7 – Será permitido ao candidato se inscrever somente em uma função pretendida.

4.8 – A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração (apresentar original e com documentos pessoais do procurador se instrumento particular), não sendo aceitas inscrições via postal, fax, email ou por qualquer outro meio, vedada ainda a substituição posterior de quaisquer informações ou documentos exigidos à ficha de inscrição.



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

**PREFEITURA** - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

4.9 – A procuração poderá ser pública ou por instrumento particular, contendo poderes específicos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado – Edital 04/2018, devendo constar a função pretendida pelo candidato.

## 5. DA FORMA DE SELEÇÃO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 – A forma de Seleção e Conteúdo Programático para os candidatos que preiteiam vagas conforme descrito no Anexo I deste Edital obedecerá aos seguintes critérios:

<b>FUNÇÃO: ODONTÓLOGO - PSF</b>	
<b>FORMA DE SELEÇÃO: Prova Teórica</b> 30 questões de múltipla escolha com 4 alternativas cada.	<b>PONTUAÇÃO: 50 Pontos</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>05 questões de português – 1 ponto cada</li><li>05 questões de Leis do SUS - 2 ponto cada</li><li>05 questões de conhecimento gerais - 1 ponto cada</li><li>15 questões de conhecimento específico - 2 pontos cada</li></ol>	
<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Prova Teórica</b> <ol style="list-style-type: none"><li><b>Língua Portuguesa:</b> Ortografia e acentuação gráfica, classe de palavras, uso da crase; termos da oração, regência verbal, concordância verbal e nominal, emprego dos sinais de pontuação, sinônimos e antônimos; sufixos e prefixos; concordância verbal, pontuação; classe gramatical (singular e plural).</li><li><b>SUS:</b> Leis que regem do Sistema Único de Saúde</li><li><b>Conhecimentos Gerais:</b> Saúde Pública</li><li><b>Conhecimentos Específicos:</b> Endodontia; Radiologia Bucal; Anestesiologia Bucal; Periodontia; Prótese; Anatomia; Fisiologia; Clínica Odontológica; Farmacologia e Terapêutica aplicada a Odontologia; Educação em saúde bucal; Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias; Epidemiologia aplicada à odontologia; Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação; Sistema Único de Saúde. ( Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Cariologia: Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie; Saliva e seus componentes; Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos: Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro); Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador atraumático); Cirurgia: Cirurgia oral menor; Princípio de cirurgia odontológica; Medicação pré e pós-cirúrgica; Lei 11.889, de 24 de dezembro de 2008, regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB.</li></ol>	
<b>BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:</b> <ol style="list-style-type: none"><li><b>Língua Portuguesa:</b> Gramática de Língua Portuguesa</li><li><b>SUS:</b> Lei 8.080 de 19/09/1990; Lei 8.112 de 11/12/1990</li><li><b>Conhecimentos Gerais:</b> Constituição Federal - Seção II - DA SAÚDE - Art. 196 a 200; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº</li></ol>	



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

**PREFEITURA** - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Decreto nº. 3.189, de 04 de outubro de 1.989, dispõe fixação do exercício do Agente Comunitário de Saúde; Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006. Lei 11.889, de 24 de dezembro de 2008, regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB. Noções básicas de Estatuto – Lei Complementar 53/2012 e Lei Orgânica do Município e sites sobre atualidades. Disponível em [www.cmalterosa.mg.gov.br](http://www.cmalterosa.mg.gov.br).

#### 4. **Conhecimentos Específicos:**

- ANDREASEN, J. O. Traumatismo Dentário: Soluções Clínicas. São Paulo: Editora Médica Panamericana, 1991.
- ANUSAVICE, K. J. PHILLIPS: Materiais Dentários. 11ª edição, Editora Elsevier, 1998
- BARATIERI, L. N. et al. Odontologia Restauradora - Fundamentos e Técnicas. 1ª edição, São Paulo: Editora Santos, 2010.
- BRAMANTE, C.M. Acidentes e Complicações no Tratamento Endodôntico Soluções Clínicas – Ed. Santos –2009.
- BRASIL. [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_brasil\\_sorridente.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_brasil_sorridente.pdf) , Acesso em: 24/02/2012.
- BRASIL. [http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id\\_area=1474](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474), Acesso em: 24/02/2012.
- COHEN, S. et al - Caminhos da Polpa - ED.ELSEVIER, 9ª ED, 2007.
- DIAS, A. A. – Saúde Bucal Coletiva –1ª Ed. – Ed. Santos– 2007.
- FEJERSKOV, O.; KIDD, E. Cárie Dentária, A Doença e seu Tratamento Clínico. 1ª edição, São Paulo: Editora Santos, 2005.
- FONSECA, A.S. ET AL, Odontologia Integrada – Atualização Multidisciplinar para o Clínico e o Especialista. Vol. 3, MEDSI, 2003
- FREITAS, A.de - Radiologia Odontológica –6ª Ed. - Ed. Artes Médicas – 2004.
- GUEDES PINTO, A.C.;BONECKER, M.; RODRIGUES, C.R.M.D. Fundamentos de Odontologia - Odontopediatria. 1ª edição, São Paulo: Editora Gen e Santos, 2009.
- HOLMGREN, Christopher J; FRENCKEN, JO E. Tratamento Restaurador Atraumático - para a Cárie Dentária - ART. 1ª edição, São Paulo: Editora Santos, 2001.
- LINDHE J, KARRING T., LANG, N. P. Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. 4ª edição, Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2005.
- LOPES, H.P.; SIQUEIRA JR, J.F. - Endodontia: Biologia e Técnica – 2ª Ed. – Ed. Guanabara Koogan – 2004.
- MALAMED, Stanley F. Manual de Anestesia Local. 5a Edição, Editora Elsevier, 2005.
- MONDELLI, J.. Dentística Restauradora - Tratamentos Clínicos Integrados. 1. ed. São Paulo, SP: Livraria Editora Santos - Quintessence Publishing Co., 1984. v. 1.
- MONDELLI, J. ; FURUSE, A. Y. ; MONDELLI, A. L. ; HERKRATH, F. J. ; PEREIRA, M. A. ; MALASPINA, O. A. ; MONDELLI, R. F. L. Estética e Cosmética em Clínica Integrada Restauradora. 1ª. ed. São Paulo, SP: Quintessence Editora Ltda, 2003. v. 1.
- OKESON, Jeffrey. Tratamento das Desordens Temporomandibulares e Oclusão. 6ª edição, Editora Elsevier, 2008. 2006.
- PEREIRA, A.C. – Odontologia em Saúde Coletiva –Ed. Artmed – 2007.
- PINTO, V. G. Saúde bucal coletiva. 5ª edição, São Paulo: Editora Santos, 2008.
- SHAFER, W. G, (Cols). Tratado de Patologia Bucal. 4a Edição, Editora Guanabara Koogan, 1987.



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

**PREFEITURA** - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

---

5.2 – As **provas teóricas** serão realizadas no dia, local e horário a seguir:

a) **DIA:** 28/04/2018

b) **LOCAL:** POLO UAB – Rua Joaquim José Terra, nº 13, Cruzeiro, Alterosa/MG. Havendo número maior de inscritos poderá haver outro local a ser estabelecido pela comissão do processo seletivo.

c) **HORA:** 08h.

5.2.1 – Os candidatos deverão **comparecer 30 minutos antes do início da prova**, portando o comprovante de inscrição, documento original de identidade com foto ou outro de valor legal com foto, lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta.

5.2.2 – Não será permitido no momento da prova o uso de celular, relógios digitais, calculadora ou qualquer outro material eletrônico.

5.2.3 – Os portões serão fechados impreterivelmente as 08h, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato após este horário.

5.2.4 – Ao terminar a prova, o candidato deverá devolver a mesma assinada para o fiscal de sala e o gabarito preenchido também assinado.

5.2.5 – O candidato que descumprir as normas contidas neste edital será eliminado do processo seletivo automaticamente.

5.2.6 – Após o início da prova o candidato só poderá retirar-se da sala após 30 minutos corridos, mediante autorização do fiscal de sala.

5.2.7 – A realização da prova teórica terá duração de 3 (três) horas.

5.2.8 – Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou Formulário Oficial de Respostas.

5.2.9 – A leitura das orientações constantes no “caderno de provas” e a verificação da função pretendida são de responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar prova de outra função distinta daquela ao qual se inscreveu.

5.2.10 – Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou horário determinado.

5.2.11 – Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou folha de respostas.

## 6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 – O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Quadro de Aviso e site da Prefeitura Municipal de Alterosa.

6.2 – A classificação será apresentada na ordem decrescente dos resultados, sendo estes decorrentes da soma da pontuação obtida dos aspectos avaliados na forma de seleção de cada função.

6.3 – Entrará na classificação final, somente o candidato que atingir média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da somatória dos pontos mencionados na forma de seleção.

6.4 – O candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) da somatória dos pontos mencionados na forma de seleção será considerado desclassificado.





# MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

**PREFEITURA** - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

## 6.5 – DO DESEMPATE

6.5.1 - Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, conforme a seguir, sendo os critérios abaixo aplicados para todas as funções, respectivamente.

- I. Que tiver maior nota nas questões de conhecimento específico.
- II. Que tiver maior nota nas questões de leis do SUS.
- III. O que for mais idoso.

## 7.DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 - O prazo para impugnação do presente edital é de 48 horas, contados a partir da data e hora da publicação do mesmo.

7.2 – O prazo para apresentar recurso relacionado ao gabarito das questões teóricas ou resultado final do presente edital é de 24 horas, após divulgação dos mesmos, desde que seja fundamentado e demonstrado o erro relacionado a solicitação do candidato, conforme anexo IV.

7.3 - Os recursos deverão ser dirigidos e endereçados à Comissão Municipal de Avaliação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, sendo que o requerimento deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal, localizada à Praça Getúlio Vargas, 310, Centro, Alterosa – MG.

## 8. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 – A contratação temporária será realizada por meio de contrato administrativo, com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período (*Art. 76 LC 53/2012*), obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Alterosa.

**8.2 – A aprovação neste processo seletivo não gera direito à contratação temporária imediata**, podendo a municipalidade fazer a convocação formal a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência, após a homologação deste processo seletivo simplificado.

8.3 – Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos considerados inaptos pela avaliação pericial, comprovados por meio do atestado médico admissional.

8.4 – Por ocasião da **convocação/contratação**, o candidato deverá apresentar à Administração, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de eliminação caso não atenda o prazo estabelecido, os seguintes documentos:

- a) . Uma foto 3x4;
- b) . Carteira de identidade (cópia reprográfica);
- c) . Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia reprográfica);
- d) . Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição (cópia reprográfica);
- e) . Certidão de nascimento ou casamento (cópia reprográfica);



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

**PREFEITURA** - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

- f) . Certificado de Reservista, quando do sexo masculino (cópia reprográfica);
- g) . Certidão de Nascimento dos filhos, caso houver (cópia reprográfica);
- h) . Comprovação da qualificação exigida neste edital através de cópia xerográfica dos respectivos diploma e registro profissional;
- i) .Declaração de próprio punho (no setor de RH), que não ocupa qualquer cargo ou função pública Municipal, Estadual ou Federal que caracterize acumulação de cargos simplificados vedados constitucionalidade;
- j) . Cartão de PIS/PASEP;
- l) .Número da conta corrente ou conta salário do Banco do Brasil, sendo titular o próprio candidato (comprovante);
- m) . Carteira de trabalho, número e série, (cópia reprográfica);
- n) . Exame médico admissional;
- o) . Comprovante de residência atualizado, dos últimos 90 dias, (cópia reprográfica);
- p) . Declaração de bens atualizada (de próprio punho ou Imposto de Renda);
- q) .Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Alterosa julgar necessários.

8.5 - O candidato que for convocado e não atender ao prazo estabelecido no item 8.4, com toda documentação e não comparecer ao setor que o convocou, perderá a vaga.

8.6 - Fica reservado a Administração Municipal o direito de autorizar o setor responsável a convocação do próximo candidato seguindo a lista de classificação final, caso o candidato convocado anterior não atenda ao item 8.4.

## **9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

9.1 – O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este edital será investido às funções se atendidas às seguintes exigências:

- a) . Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida igualdade de direitos de que trata o artigo 12, §1º, da Constituição Federal.
- b) . Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) . Estar em dias com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) .Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) . Possuir a habilitação exigida para a função pretendida, no momento da contratação.
- f) . Não ser ocupante de outro cargo simplificado, salvo o que dispõe o inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal;

## **10. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1 – A Prefeitura Municipal poderá rescindir o contrato firmado, a qualquer tempo, quando o contratado revelar inaptidão ou inadequação no cumprimento de suas atribuições ou desempenho profissional ou em atendimento de interesse da Administração Municipal.





# MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

**PREFEITURA** - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

10.2 – O contratado ainda terá seu contrato rescindido unilateralmente, sem direito à indenização, por força maior ou interesse público motivado.

10.3 – Nas demais hipóteses de rescisão contratual, dispostas no art. 78 da Lei Complementar nº 53/2012.

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

11.1 – A validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, respeitada a faculdade de que dispõe a lei para contratação temporária e interesse da Administração quanto aos motivos justificados de rescisão dos contratos pertinentes.

11.2 – A prorrogação do presente Edital será mediante Decreto, ato Administrativo pertinente da municipalidade.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS**

12.1 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, ficando a convocação condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município.

12.2 – Nenhum candidato(a) poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.3 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos atos e resultados referentes a este Processo Seletivo, ressaltando que a contagem dos prazos de que trata este Edital, se fará à partir da publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Alterosa.

12.4 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Areado, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

12.5 – Fica autorizado ao Município, a qualquer tempo, rever e ajustar os atos do presente edital.

12.6 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

12.6.1 – Apresentar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento;

12.6.2 – Desrespeitar ou agir com violência verbal ou física; ameaças, constranger ou ofender quaisquer um dos mesmos da “Comissão de Avaliação e Fiscalização” ou equipe que irá aplicar prova.

12.6.3 – For surpreendido com equipamento eletrônico ou comunicação com outro candidato ou terceiros, de forma verbal ou escrita, anotações, documentos impressos ou outra forma vedada neste edital;

12.6.4 – Tentar usar de meios fraudulentos para obter vantagem em proveito próprio ou terceiros;

12.7 – Fica expressamente proibida aos membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização, a participação como candidato a vaga neste edital;



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

**PREFEITURA** - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

---

12.8 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação e Fiscalização do presente edital (item 2.6) observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Prefeitura Municipal de Alterosa, MG, 11 de abril de 2018.

HERMES DE SOUZA SILVA

**Prefeito Municipal**

Marcelo Mattos de Mesquita

**Secretário Municipal de Saúde**



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

**PREFEITURA** - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL
ODONTÓLOGO - PSF	01 + Cadastro Reserva	Curso Superior Completo de Odontologia com registro no CRO/MG, com experiência na área de saúde pública.	40 horas	R\$ 2.648,44

## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ODONTÓLOGO - PSF	Diagnosticar e avaliar clientes e planejar o tratamento, atender, orientar e executar tratamento odontológico, analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais, orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais, orientar e executar atividades de urgências odontológicas, administrar o local e as condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança, participar, conforme a política interna da Administração, de projetos, cursos, eventos e convênios, participar de programa de treinamento, quando convocado, elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

**PREFEITURA** - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

## ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº da Inscrição >>>								(uso exclusivo da Prefeitura)
Nome do Candidato(a) >>								
<b>ASSINALE COM X NA FUNÇÃO PRETENDIDA</b>								
[ ]	ODONTÓLOGO - PSF							
Endereço/Nº:						Bairro		
Cidade:			UF	CEP		Sexo >	M [ ]	F [ ]
CPF:			Nº do Telefone Contato >>					
Identidade:			Data Expedição e Órgão >>			___/___/___		
Data Nascimento	___/___/___	Idade	___	Portador de Necessidades Especiais	Sim	[ ]	Não	[ ]

### FORMA DE SELEÇÃO: Prova de Teórica – 30 Questões

#### DECLARAÇÃO:

Declaro conhecer o Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2018, que normatiza a contratação da função por mim pretendida em caráter temporário do Município de Alterosa e que possuo os requisitos mínimos para o exercício da função, estando ciente que serei desclassificado(a) caso a apresentação de documentos e as informações declaradas neste formulário de inscrição sejam incorretas. Por ser verdade, firmo a presente.

Alterosa, \_\_\_ de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso do Candidato

### Processo Seletivo Simplificado Edital 04/2018 - Comprovante de Inscrição do Candidato

Nome do Candidato		
CPF		
Função	( ) ODONTÓLOGO - PSF	
Nº Inscrição/Data	_____/_____/04/2018	_____ Funcionário Responsável pela Inscrição



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

**PREFEITURA** - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

## ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À

**Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2018**  
**Prefeitura Municipal de Alterosa/MG**

**Ref:** Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2018.

( ) Gabarito (questão da prova teórica)

( ) Resultado Final

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, Candidato(a) a  
Função de \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ inscrição sob o nº \_\_\_\_\_, no  
Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, solicitar conforme  
justificativa e fundamentação abaixo:

# MODELO

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato por extenso



# MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

**PREFEITURA** - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

## ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2018.

DATA	ATIVIDADE
DIA: 11/04/2018	Publicação de Edital
DIA: 16 a 20 de março de 2018 HORA: das 8:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00	Período de Inscrição dos Candidatos
DIA: 28/04/2018 - HORA: 08:00	Processo de Seleção – Prova Teórica
DIA: 02/05/2018 - HORA: até às 16:00	Divulgação Gabarito – Prova Teórica Quadro de avisos e site da Prefeitura Municipal.
DIA: 04/05/2018 - HORA: até às 16:00	Publicação do Resultado Final no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e site.